

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM É PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA—N. 291

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 14 DE DEZEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.271, que manda substituir disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Decretos de 2 de setembro ultimo e de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 11 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 12 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo de 7 do corrente —Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro —Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 25 a 29 de novembro findo, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra —Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 13 do corrente e propostas para execução das obras do porto do Pará, Directoria Geral de Obras e Viacão—Directoria Geral dos Correios.

SECCAO JUDICIARIA — Procuradoria Geral da Republica—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Seguros—Mercurio — Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.271 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1901 (*)

Manda substituir as disposições dos arts. 133, 134, 136, 141 e 146 do regulamento da Escola Naval, annexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, pelas dos arts. 31, 32, 33 e 34 do Codigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que, tendo a lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, art. 11, letra a, mandado observar no regulamento da Escola Naval, cuja reforma autorizou, as disposições do Codigo de Ensino, foram as constantes dos arts. 34, 35, 37 e 295 do que então vigorava (decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1899, com as modificações do decreto n. 236, de 7 de dezembro de 1894, incorporadas ao regulamento da mesma escola, que baixou com o decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, nos arts. 133, 134, 136 e 144; mas,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com uma incorrecção.

Considerando que, tendo sido reformado esse codigo, em virtude da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 3º, n. 11, pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro do corrente anno, foram aquellas disposições modificadas nos arts. 31, 32, 33 e 34 do mesmo decreto; e

Considerando que o disposto no art. 146 daquello regulamento, aliás complementar ao art. 136, é incompativel com o que se acha estabelecido nos arts. 31, § 2º, e 31 do novo codigo;

Considerando, finalmente, que, continuando a vigorar no referido regulamento da Escola Naval as citadas disposições do Codigo de Ensino anterior e as do art. 146 do mesmo regulamento, dar-se-ia a anomalia de conceder-se aos respectivos lentos o que pelo novo codigo foi recusado aos dos outros estabelecimentos de ensino, quando, entretanto, o intuito do legislador, mandando observar no regulamento dessa escola as disposições do codigo de que se trata, foi justamente harmonizar, quanto possivel, esse regulamento com os dos outros institutos:

Resolve que sejam substituidas, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno, data em que entrou em vigor o novo Codigo de Ensino, as disposições dos arts. 133, 134, 136, 141 e 146 do regulamento da Escola Naval, annexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, pelas dos arts. 31, 32, 33 e 34 do actual Codigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, devendo ser applicadas, nos casos omissos do mesmo regulamento, si forem compativeis com o regimen militar, as disposições desse Codigo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Campanha

52ª brigada de cavallaria

103º regimento

3º esquadrão — Tenentes, João Baptista Gomes e João Baptista de Araujo;

Alferes, Honorato da Silva Leme e Manoel Ignacio da Silva Leme.

4º esquadrão — Capitão; Manoel Borges da Costa;

Tenentes, José Vicente Fernandes e João Antonio Dias;

Alferes, José Mauricio do Miranda e Xerxes José Ventura.

104º regimento

Estado-maior — Capitão-ajudante, Francisco Raphael de Araujo.

1º esquadrão — Capitão, Ernesto Lenz de Araujo;

Tenente, Protacio Severino Furtado;

Alferes, Joaquim Daniel Gonçalves Leite.

5ª brigada de artilharia

Coronel commandante, o major Marcelliano Borges de Almeida Fleming.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Antonio de Freitas Vilhena e José Pedro da Costa.

5º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Tavares da Silva;

Major-fiscal, Bartholomeu José Mendes; Capitão-ajudante, Manoel Domingues da Silva;

Primeiro-tenente-secretario, João Baptista da Silveira;

Primeiro-tenente-quartel-mestre, Emiliano Bernardes de Andrade.

1ª bateria—Capitão, Antonio Vicente da Silva;

Primeiros-tenentes, Joaquim Antonio Marcellino e José Bento Pereira;

Segundos-tenentes, Americo José Mendes e Pedro Prado.

2ª bateria—Capitão, Antonio Joaquim de Lima;

Primeiros-tenentes, José Fernandes de Faria Sobrinho e Natal Peligrinetti;

Segundos-tenentes, Joaquim Martins dos Reis e José Gabriel da Silva.

3ª bateria—Capitão, José Raymundo Alves Ferreira;

Primeiros tenentes, Antonio José Ramos e Domingos José Gonçalves;

Segundos tenentes, Lourenço Mario de Salles e Laurindo Fernandes Borges.

4ª bateria—Capitão, Antonio Lenzi;

Primeiros tenentes, João Trocely e Julio da Silva Leme;

Segundos tenentes, Nilo Toti e Manoel Pereira Guimarães.

5º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Antonio de Lemos;

Major-fiscal, José Gomes de Moraes.

Comarca de Alvinópolis

146ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio Soares do Azevedo Sobrinho.

Estado-maior—Capitães-assistentes, João Gomes de Figueiredo e João Pinto Ferreira Guimarães;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Baptista Alves Torres e José Justino Gomes;

Major-cirurgião, o pharmaceutico Olympio Soares Penna.

146º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco José Caldeira;

Capitão-ajudante, João Alves Fernandes;

Tenente-quartel-mestre, Luiz da Silva Lisboa.

1ª companhia—Capitão, Quintiliano Alves Jardim;

2ª companhia—Capitão, Joaquim Alves Torres.

3ª companhia—Capitão, João Eloy Alves Torres.

4ª companhia — Capitão, Candido Pedro Cotta.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Cambucy

44ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Sergio Pitta de Castro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Gonçalves Rocha e Joaquim Thomaz de Aquino Guimarães;

Capitães-ajudantes de ordens, Aureliano Alves Moreira e Antonio Santiago;

Major-cirurgião, Dr. Joaquim Cerqueira de Souza.

130º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco José de Bragança Junior;

Major-fiscal, José Alves Pereira Sobrinho;

Capitão-ajudante, João Baptista da Silva;

Tenente-secretario, Gregorio Terra Pereira e Souza;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Maia;

Capitão-cirurgião, Dr. José Mendes Velloso.

1ª companhia—Capitão, Floriano Leite do Amaral;

Tenente, João Pereira Corrêa de Mello;

Alferes, Bellarmino Romualdo de Souza e Melchhiades Rodrigues Peixoto.

2ª companhia—Capitão, Bernardo Gomes da Silva;

Tenente, Marcolino José do Amaral;

Alferes, Hortencio José do Amaral e Antonio Macieira.

3ª companhia — Capitão, Miguel Guimarães;

Tenente, Carlos Larica;

Alferes, João Gomes da Silva e José de Mello Aguiar.

4ª companhia—Capitão, Francisco Carneiro Sobrinho;

Tenente, Affonso do Desterro Porto;

Alferes, Arthur Dias Pereira e Nagib Jorge Domingos.

131º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz da Silva Espindola;

Major-fiscal, Arthur Bueno de Alvarenga;

Capitão-ajudante, Carlos de Oliveira Leite;

Tenente-secretario, André Pio Machado;

Tenente-quartel-mestre, José Joaquim da Cunha;

Capitão - cirurgião, Manoel Antonio da Motta.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Pinto Ferreira;

Tenente, Jeronymo José de Oliveira;

Alferes, Joaquim José Lany e Paulino de Azevedo Pimentel.

2ª companhia — Capitão, Francisco José Ferreira;

Tenente, Antonio Francisco de Souza Neto Santó;

Alferes, José Jeronymo Von Held e José Luiz Pinheiro do Amaral.

3ª companhia—Capitão, Servulo de Freitas Caldas;

Tenente, Cezario José de Moraes Pessanha;

Alferes, João Theresiano de Souza Cabral e João Armando Demenjour.

4ª companhia—Capitão, José Caetano Gonçalves da Silva;

Tenente, Lourenço Francisco do Nascimento;

Alferes, Francisco Borges Pinheiro e Pedro Alves Pereira.

132º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Custodio de Campos;

Major-fiscal, Carolino Pinto Mendes;

Capitão-ajudante, João Camillo Motta;

Tenente-secretario, Waldemiro Pitta de Castro;

Tenente-quartel-mostre, Manoel Teixeira de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Joaquim José de Souza Batalha.

1ª companhia—Capitão, Bento Mosquita; Tenente, Virgilio Americo de Azevedo; Alferes, Adolpho Gomes Alvim e José Martins Moreira da Rocha.

2ª companhia—Capitão, Francisco Pereira Braz;

Tenente, Domingos Ferreira da Silva Oliveira;

Alferes, João José Pinto e Domingos Coelho Moreira.

3ª companhia—Capitão, Antonio Luiz Monteiro de Carvalho;

Tenente, Antonio Alves Pereira;

Alferes, Antonio de Souza Batalha e Julio Machado dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Manoel Antonio Mendes;

Tenente, Eugenio Diogo das Chagas;

Alferes, Alfredo de Souza Gusmão e José da Silva Miguens.

44º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Francisco da Silva Tavares.

Major-fiscal, João Teixeira dos Santos;

Capitão-ajudante, Luiz Pereira de Souza;

Tenente-secretario, Luiz Felipe Santiago;

Tenente-quartel-mestre, Thomaz Ferreira de Siqueira;

Capitão-cirurgião, Sergio da Silva Chaves.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Dias Tostes.

Tenente, Manoel Pinto de Magalhães;

Alferes, Francisco Jacintho da Silva Junior e José Ferreira da Silva Braga.

2ª companhia — Capitão, Manoel Joaquim de Souza;

Tenente, Antonio Alves de Oliveira;

Alferes, João Luiz Martins Ramos e José André Avelino Lobo.

3ª companhia—Capitão, Lauriano Tavares Pontes;

Tenente, Francisco Antonio Pereira;

Alferes, Bernardino Alves de Oliveira e Joaquim de Souza Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Antonio Francisco de Paula;

Tenente, João Dias Pereira;

Alferes, José Luiz Kiffer e João Henrique Peely.

Comarca de Itaocara

45ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Ferreira Guimarães.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Amado de Aguiar e João Evangelista da Silva e Souza.

Capitão-ajudantes de ordens, Manoel Lourenço de Souza e Olavo Ferreira Guimarães;

Major-cirurgião, Fidelis Custodio de Oliveira;

133º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Antonio Teixeira;

Major-fiscal, Eduardo Scizinio de Araujo;

Capitão-ajudante, Honorio José Goulart de Medeiros;

Tenente-secretario, Americo de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, José Garcia de Mattos Junior;

Capitão-cirurgião, Theophilo Candido Ottoni de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, José Gonçalves Machado;

Tenente, Reginaldo João Victor Merlin;

Alferes, Rufino da Silva Cardoso e Eugenio Augusto Pombel.

2ª companhia—Capitão, Frederico Heizer;

Tenente, Domingos Pereira de Carvalho;

Alferes, José Gonçalves dos Santos Junior e Roque Teixeira Alves.

3ª companhia — Capitão, Manoel Corrêa Dias Junior;

Tenente, Pedro Ignacio Py;

Alferes, Manoel Teixeira Alves e José Ignacio Coelho Caldas.

4ª companhia — Capitão, Antonio Figueira Ferraz;

Tenente, Emilio Grivot Grand Cour;

Alferes, Jassé Auto Damasceno Souto e Joaquim Pereira de Siqueira.

134º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Alves Pitta de Castro;

Major-fiscal, Francisco Lopes Catteto;

Capitão-ajudante, Francisco Jorge Py;

Tenente-secretario, Guilherme Theodosio de Araujo;

Tenente-quartel-mestre, Guilherme Heizer;

Capitão-cirurgião, João Carvalho de Aguiar.

1ª companhia—Capitão, Manoel Ferreira Borda d'Agua;

Tenente, Francisco da Rocha Coelho;

Alferes, Manoel Ferraz de Bittencourt e José Cupertino Pereira.

2ª companhia — Capitão, José Gonçalves Pinheiro;

Tenente, Antonio Borges Pinheiro;

Alferes, João Pereira do Couto e Jayme de Barros Guimarães.

3ª companhia—Capitão, Francisco-Borges Pinheiro;

Tenente, Octavio Corrêa do Couto;

Alferes, Feliciano Pereira da Cunha e Manoel Rodrigues de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, José Cancio Machado;

Tenente, Manoel Candilo Leovigildo;

Alferes, João Figueira da Silva e Pedro Leon Dallier.

135º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Eduardo Xavier Vahia de Abreu;

Major-fiscal, Alfredo Barbosa do Toledo;

Capitão-ajudante, Antonio de Carvalho;

Tenente-secretario, Geraldino Ferreira de Alcântara;

Tenente-quartel-mestre, Francisco de Farias Velloso Junior;

Capitão-cirurgião, Albino Pereira de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, João Baptista de Toledo Pisa;

Tenente, Antonio Jacintho da Silva;

Alferes, Alexandre José Alves e Francisco Firmo de Figueiredo.

2ª companhia — Capitão, Francisco Carlos Vieira de Souza;

Tenente, José Verissimo da Rocha;

Alferes, Francelino José Pereira e Antenor Dias de Souza.

3ª companhia — Capitão, Marcolino José de Oliveira Torres;

Tenente, Belisario Vicente Rohen;

Alferes, Elias Gomes Vieira e Felismino Jacintho da Silva.

4ª companhia—Capitão, Marçal José Alves;

Tenente, Ernesto José Rohen;

Alferes, Antonio José de Souza Gato e Raul Vahia de Abreu.

45º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Pinheiro Navega;

Major-fiscal, Manoel Joaquim da Cunha;

Capitão-ajudante, João Coelho de Ornellas;

Tenente-secretario, José de Oliveira Pinto;

Tenente quartel-mestre, Antiocho de Aguiar;

Capitão-cirurgião, José Pereira Marins;

1ª companhia—Capitão, Carlos Belione;

Tenente, Antonio Joaquim Romualdo;

Alferes, Antonio de Souza Pereira e Alipio Augusto de Assis Sobral.

2ª companhia—Capitão, Manoel Figueira da Silva Junior;

Tenente, Antonio Manoel de Souza Figueiredo;

Alferes, João Corrêa Dias e Francisco Pereira Marins.

3ª companhia—Capitão, Francisco Senno de Aguiar;

Tenente, Estevam de Souza Coelho ;
Alferes, Cypriano Ferreira da Rocha e Antonio Figueira de Ferraz Junior.
4ª companhia—Capitão, Antonio Teixeira de Moraes ;
Tenente, Manoel Joaquim Braz.
Alferes, Pedro de Alcantara Machado e Francisco von Held.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 2 de setembro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade inutilidade da invenção, pela patente n. 3.389, a Alexandre Muirhead, inglez, engenheiro, morador em Shortland, condado de Kent, Inglaterra, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos nos meios de expedir, receber e transmitir os telegrammas.

Por outro de 7 do corrente e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes :

N. 3.458, a Benvido Torres de Araujo Brandão, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de—Uma rede metalica applicada a frascos, garrafas e outros vasilhames, como meios de protecção e embelezamento dos mesmos ;

N. 3.459, e pelos mesmos procuradores, a Martin Koech, norte americano, industrial, residente no Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de—um tecido ou producto obtido de materias fibrosas ;

N. 3.460, e pelos mesmos procuradores, a Michel Lion e Thomaz Cowburn, ingleses, industriaes, residentes em Londres, Inglaterra, para sua invenção de —Melhoramentos na manufactura de botas e sapatos, ataduras e aparelhos para os mesmos.

—Por outro de 7, tambem do corrente, e nas mesmas condições, pela patente n. 3.457, a Anyzio Abercio Fernandes, brasileiro, industrial, morador nesta Capital, para sua invenção de—Automatos—reclame, para o fim de annunciar qualquer genero commercial ou industrial.

—Por outros de 9, tambem do dezembro, e nas mesmas condições, pelas patentes :

N. 3.461, a *The Cotton Seed Oil Syndicate, limited*, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos em aparelhos conductores seccadores ;

N. 2.462, e pelos mesmos procuradores, a *The Cotton Seed Oil Syndicate limited*, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos relativos ao beneficiamento de oleos e gorduras ;

N. 3.463, e pelos mesmos procuradores, a Agostinho Nogueira da Silva, brasileiro, engenheiro mecanico, domiciliado em Campinas, Estado de S. Paulo, para sua invenção de—Apparelho gerador automatico para gaz acetyleno, denominado — Apparelho Nacional ;

N. 3.464, e pelos mesmos procuradores, a *Internationale Bissou Gesellschaft m. b. H.*, allemã, industrial, estabelecida em Berlim, Allemanha, para sua invenção de—Processo de preparação de chapas photographicas sobre metal, destinadas a se empregarem em prélo typographico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de dezembro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 23:148\$597, fornecimento ao corpo de bombeiros ;

De 2:696\$, tripolação do vapor *Paula Candido* e servençes extraordinarias da Directoria Geral de Saude Publica ;

De 299\$995, vencimentos que competem a funcionarios interinos do Internato do Gymnasio Nacional ;

De 9:495\$298, fornecimentos feitos em outubro á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Requisitaram-se os adiantamentos :

De 12:869\$ ao almoxarifé do Lazareto da Ilha Grande ;

De 2:000\$ ao engenheiro de obras deste Ministerio.

Requerimento despachado

Amelia Augusta de Urzado Morner. — Compareça nesta directoria.

Expediente de 12 de dezembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se :

Noventa dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, ao soldado da brigada policial desta Capital João Corrêa da Cunha, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada policial ;

Dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o necessario compromisso e entrar em exercicio do posto de coronel da guarda nacional do Estado de Minas Geraes a Candido da Fonseca Vianna ;

Dispensado o lapso de tempo decorrido para apresentar-se fardado e prompto para o serviço, assignar o respectivo termo de promessa e entrar no exercicio do seu posto ao capitão da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do Rio de Janeiro José Gomes de Amorim.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no referido Estado.

—Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pela Camara Commercial daquelle tribunal á justiça de Portugal, a requerimento de D. Henriqueta Alexandrina de Mattos Valladares, para citação de D. Maria Ignacia da Gloria Cordeiro e seu marido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Ubbricco Giuseppe, residente no Estado de S. Paulo.—Transmittiu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Foi concedida ao Dr. João Manoel da Silva Tavares a exoneração que solicitou do logar de commissario fiscal do Governo em exames preparatorios no Lyceu de Humanidades de Campos do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Ezequiel Baptista da Silva, pedindo a admissão de uma enferma no Hospicio Nacional de Alienados.—Deferido, na conformidade do aviso que na presente data se dirige ao director do referido estabelecimento.

Alvaro Augusto da Costa Carvalho, pedindo sejam cunhadas na Casa da Moeda duas medalhas de ouro das que a Academia de Bellas Artes dava como premio aos seus alumnos, pagando as despezas que ocorrerem.—Indeferido, á vista da informação.

Paulo Clemente Pinto, alumno do 1º anno do curso geral da Escola Polytechnica, pedindo exame de exercicios praticos.—Indeferido. Estão concluidos os exames de exercicios praticos e accresce que o requerente não frequentou as respectivas aulas.

Antonio Corrêa Lima, pedindo a admissão de um filho como alumno gratuito no Internato do Gymnasio Nacional.—Dirija-se ao director, a quem compete resolver.

Dr. Joaquim Alfredo de Siqueira, diplomado em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, pedindo seja autorizado o director a conferir-lhe o titulo de pharmaceutico.—Deferido.

E' convidado o major Alvaro Ramos Fontes a comparecer nesta directoria, afim de receber, com o decreto de 9 de novembro ultimo, a medalha de distincção de 1ª classe que lhe foi concedida pelo mesmo decreto.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se do director da Estrada do Ferro Central do Brazil providencias para que sejam enviados a esta directoria os relatorios daquelle directoria, relativos aos annos de 1896 a 1900.

—Remetteram-se :

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, para serem submettidas ao devido processo, as contas de Alexandro Moreira, Lemos, Reis & Comp., Torres Irmãos & Comp., Ottoui, Silva & Comp., Charles Hue, nas importancias de 270\$053, 2.746\$160, 1.635\$220, 178\$728, 471\$200, 271\$900 e 3.212\$300, de diversos fornecimentos feitos áquelle estabelecimento ;

Ao director do Expediente do Thesouro Federal o laudo do exame de validez de Leopoldo Fernandes dos Santos Canahiba ;

Ao chefe de Policia, idem de Manoel Alves Ribeiro de Carvalho e Manoel Joaquim Duarte Carneiro.

—Solicitaram-se do director do Hospital de S. Sebastião providencias para que sejam remettidos a esta directoria os relatorios daquelle hospital, relativos aos annos de 1896 e 1897.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 13 do corrente foi transferido para a 10ª circumscripção o inspector seccional da 12ª Carlos Antonio Pereira de Macedo ;

Foi exonerado do cargo de 3º suppleto da 12ª circumscripção o cidadão Ary-Kerner Pennafirme, e nomeado para substituil-o José Antonio Xavier Pinheiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente foi nomeado João Gomes Duque Estrada para o logar de continuo do Thesouro Federal.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

L. A. Bruzzo & Comp., pedindo levantamento de uma caução depositada no Thesouro Federal. — Entregue-se a caução.

Augusto Cambráia, presidente da commissão executiva de uma kermesse na cidade de S. Paulo, em beneficio de estabelecimentos de caridade, pedindo para ser depositario do predio, proprio nacional, em que funcionou o Tribunal de Justiça do mesmo Estado. — Indeferido. Faça-se a consulta a que se refere a Directoria do Contencioso.

Antonio da Cunha Souza, exactor do Valença, pedindo para prestar a respectiva fiança. — Lavre-se termo e communique-se á Caixa de Amortização.

Habilitação do monte-pio pretendido pelos menores filhos do finado capitão do exercito Raymundo de Amorim Figueira — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Processo de liquidação do tempo do serviço publico do mestre da officina de tancoiros do Arsenal de Guerra do Estado de Matto-Grosso, Antonio João de Barros — Passe-se o titulo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1901

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 178 — Communico-vos que, por escriptura publica lavrada em notas do tabellião Victorio, em 29 de novembro findo, foi adquirido pela União, conforme requisitastes em aviso de 18 do mesmo mez, o predio com terreno á rua de Riachuelo n. 151, nesta Capital, o qual fica desde já á disposição desse Ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao director da Casa da Moeda :

N. 133 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 920, da mesma data, peço-vos informes si, á vista do resultado da analyses a que se refere o dito officio, as moedas de nickel fabricadas na Casa da Moeda de Birmingham estão nas condições do contracto firmado para essa fabricação com Haupt Blohn & Comp.

—Ao director geral da Imprensa Nacional :

N. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, á vista da informação que prestastes, no officio da delegacia fiscal em Minas Geraes, n. 35, de 17 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar-vos não só a remetter áquella delegacia alguns exemplares dos regulamentos ns. 3.564 e 3.622, de 23 de janeiro e 26 de março de 1900, como tambem a tirar uma edição do de n. 3.659, de 22 de maio do mesmo anno, devendo a importancia do custo ser escripturada pela mesma repartição sob o titulo—Interior—renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

—Ao inspector fiscal dos impostos de consumo Virgilio Rondelli :

N. 12 — Remetto-vos o incluso album contendo os specimes dos diferentes sellos dos impostos de consumo, actualmente em vigor, afim de poderdes ajuizar da veracidade ou falsificação dos existentes em circulação.

Identico ao inspector fiscal Aureliano Francisco de Paula, sob n. 13.

Identico ao inspector fiscal Victorino José Pereira, sob n. 14.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 86 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao delegado fiscal, em commissão nesse Estado José Bernardino Dias da Silva.

N. 87 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, nomeando Vicente Moreira da Silva para o ogar de cartorario dessa delegacia.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 210 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude ao 3º escripturario da Alfândega da cidade do Rio Grande, Augusto da Silveira Fontes.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 161 — Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pela Santa Casa de Misericordia desse Estado no requerimento transmittido com o vosso officio n. 184, de 20 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar a isenção do direitos, de accordo com o § 2º do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes da inclusa relação o importados para uso da requerente.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 25 de novembro de 1901

A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 29 — Declaro-vos que, tendo si lo presente ao Sr. Ministro, em grão de recurso *ex-officio* interposto por esta Directoria, o officio sob n. 63, de 16 de agosto do corrente anno, em que o vosso antecessor recorreu do acto pelo qual havia julgado improcedente o auto de infracção, lavrado contra F. Aguiar & Irmão, por irregularidades verificadas em sua escripta especial, S. Ex. por despacho de 5 de outubro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 1 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão com que esta Directoria mantivera a do referido vosso antecessor.

N. 39 — Em solução ao vosso antecessor, sob n. 41, de 30 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por João Baptista da Silva, estabelecido á praça Tiradentes ns. 14 e 16, do acto pelo qual lhe havia sido imposta a multa de 300\$, pelo facto de se ter apresentado espontaneamente, em 1 de abril, para effectuar o registro de seu estabelecimento, exigencia esta que deixara de realizar dentro do prazo legal; declaro-vos que o Sr. Ministro, conhecendo do recurso *ex-officio* interposto por esta Directoria, resolveu, por despacho de 8 de outubro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 25 de julho anterior, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão pela qual esta Directoria deera provimento ao da referido negociante, atentas, não só a falta do auto de infracção lavrado contra o mesmo recorrente, como tambem a jurisprudencia firmada sobre o assumpto por varias decisões do Ministerio da Fazenda e que se acham citadas na ordem desta Directoria á Collectoria da Parahyba do Sul, sob n. 15, de 19 do julho do corrente anno, publicada no *Diario Official*, de 25 do mesmo mez e anno.

Dia 26

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo;

N. 98 — Em relação ao vosso officio, sob n. 303, de 11 de outubro ultimo, encaminhando o recurso interposto por Bietlot Legrand, do vosso acto impondo-lhe a multa de 500\$, por ter exposto á venda velas de stearina sem o competente sello, declaro-vos que, por despacho de 21 do dito mez, neguei provimento ao recurso, visto julgar provada a infracção autoada, ficando, porém, reservada ao interessado, a quem dareis conhecimento desta decisão, o direito de interpor, querendo, novo recurso perante a superior autoridade do Sr. Ministro da Fazenda.

N. 99 — Em relação ao vosso officio sob n. 267, de 9 de setembro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Duarte Machado & C. do acto pelo qual, na forma do art. 27 letra—7—do Dec. n. 3.622 de 23 de março de 1900, lhes impuzestes a multa de 1.000\$, por terem applicado em fumo nacional ostampilhas destinadas a productos estrangeiros, declaro-vos que, por despacho de 11 de outubro ultimo, neguei provimento ao dito recurso, visto estar provada a arguida infracção, e não caber na alçada deste Directoria o usar do principio de equidade, base unica para decisão favoravel aos recorrentes.

Recommendo-vos que cobreis o sello na petição de fls. 5 a 6 do mesmo processo, que ora vos é restituído.

N. 100 — Em relação ao vosso officio sob n. 170, de 20 de junho do corrente anno, encaminhando o requerimento em que Abdon Liggoli recorreu do vosso acto impondo-lhe multa por falta de registro para o commercio de bebidas, declaro-vos que, sendo presente o dito requerimento ao Sr. Ministro, em grau de recurso *ex-officio*, interposto por esta Directoria, resolveu o mesmo, Sr., por despacho de 8 de outubro ultimo proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 1º do mesmo mez, negar provimento ao mesmo recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão pela qual esta Directoria julgou nullo o referido processo de infracção, atentas as irregularidades insanáveis do auto que lho serviu de base e que, como mais tarde reconhecestes, não podia ter sido tomado em consideração.

N. 101 — Em solução ao vosso officio, sob n. 123, de 6 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Jucea & Filhos da decisão pela qual, na forma do art. 27, letra e do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lhes impuzestes a multa de 500\$, pelo facto de terem exposto á venda sem o competente sello mercadorias sujeitas ao imposto de consumo; declaro-vos que, por despacho de 11 de outubro ultimo, resolveu esta Directoria negar provimento ao mesmo recurso, para o fim de manter a multa imposta, á vista das decisões que em casos analogos não sido proferidos pelo Sr. Ministro da Fazenda em grau de recurso *ex-officio*.

Dia 29

A' Collectoria de Campos :

N. 26 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes em Campos que, sendo presente ao Sr. Ministro, em grão de recurso *ex-officio*, interposto por esta directoria o seu officio de 13 de julho do corrente anno, recorrendo do acto pelo qual julgara improcedente o auto de infracção lavrado contra Albino Joaquim Pereira, por falta de registro para o commercio de tecidos, S. Ex., por despacho de 8 de outubro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 11 de setembro do corrente anno, resolveu negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de sustentar a decisão pela qual esta directoria mantivera a do mesmo Sr. collector, por seus fundamentos logaos.

—A' Collectoria do Sumidouro :
N. 9 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes do municipio do Sumidouro que, sendo presente a esta directoria o officio de 10 de janeiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Antonio José Filho, da decisão pela qual lhes fora imposta a multa de 500\$, pelo facto de terem exposto á venda duas latas de conservas sem o competente sello, resolveu ella, por despacho de 31 de outubro ultimo, negar provimento ao dito recurso, visto não haver sido destruida a arguição constante do auto lavrado contra os ditos recorrentes.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa. — Indeferido. Mantenho o valor locativo de 3:600\$. Si bem que o aluguel total do predio seja de 7:200\$ e as sublocações produzam a somma de 4:200\$, não se segue dahi que deva ser de 3:000\$, como pretende o requerente, do valor locativo da parte que no predio é sacrificada pelo cartorio. Aquelle valor de 3:600\$ foi calculado, não como a differença entre 7:200\$, total do aluguel, e 4:200\$, somma das sublocações, mas como valor razoavel do aluguel da alludida parte. Tendo-se em attenção o local, a capacidade da loja e o valor locativo dos predios em identicas condições, como estatuem os arts. 16 e 17 do vigente regulamento. As sublocações, por circumstancias diversas, podem ser obtidas em condições tão favoraveis, que reduzam muito e até annullem o valor total do aluguel. Em tal, a parte proporcional do imposto, ou se reduz, em consequencia de tais vantagens, ou annulla-se, ficando somente a parte fixa. O regulamento não permite nem uma nem outra cousa.

Francisco José Machado. — Transfira-se.

Antonio Remie. — Diga a parte sobre o parecer opposto á sua pretensão na parte referente ao supprimento de agua do predio.

José Francisco Ferreira Bastos. — Transfira-se.

Dr. Ernani Carlos de Menezes. — Transfiram-se.

Carvalho Silva & Braga. — Exonere-se do pagamento da segunda prestação do imposto.

Joaquim Marques Nogueira. — Entregue-se, mediante recibo.

Manoel da Costa Azevedo. — Averbe-se a mudança.

Nuno Gomes dos Reis Pinheiro. — Transfiram-se.

Rodrigues & Irmão. — Transfira-se.

Raphael Petraglia. — Idem.

Julião Mendes Cambod. — Prove o allogado.

José de Almeida. — Indeferido, á vista do parecer.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Restitua-se a quantia de 3:080\$, solicitando-se o necessario credito.

Antonio José Garcia. — Averbe-se a mudança.

Antonio Cardoso de Bessa. — Transfira-se.

Companhia de Seguros sobre Vida Sul-America. — Regularize na Recebedoria o direito de propriedade da Companhia com referencia aos predios não inscriptos em nome desta.

Braz Lopes Pereira. — Transfira-se.

John Doylet & Comp. — Averbe-se a mudança.

Viuva Jayme Paradede. — Averbe-se.

Alberto José Guinard. — Transfira-se.

José Ferraz Rabello. — Prove o petitorio estar paga a contribuição de agua para o predio n. A 1, no becco do Mendonça, no exercicio de 1897.

João de Carvalho Macedo Junior. — Estando o predio de n. 90, á rua Evaristo da Veiga, inscripto a Virginia, menor, prove a identidade de pessoa entre esta e Virginia dos Santos Peixoto.

Mario Martins da Silva. — Prove a herança de 1/24 do predio por fallecimento de seu irmão Duarte Martins da Silva, o que aliás não consta do anexo documento.

José Peres Trilho. — Tendo já sido attendido o petitorio por despacho de 29 de agosto de 1899, archive-se este processo.

Maria de las Dolores Benita Llorens Barreira e filhos. — Transfiram-se.

Conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva. — Solvida a duvida da inscripção do predio á rua Carvalho de Sá n. 28, ainda o não foi quanto a fracção 4/5 da rua Theophilo Ottoni, em nome de José Ricardo Barbosa.

Alves Lopes & Teixeira. — Corrija-se o lançamento de conformidade com a informação, requerendo em separado o petitorio restituição da quantia a que se julgar com direito.

Carolina Rosa Alves. — Prove a requerente que o predio a que se refere a contra-fé n. 2.687 (serie DD) é um dos dous mencionados no conhecimento de quitação n. 1.176; de 16 de julho de 1896.

Empreza de Construções Civis. — Anulle-se a duvida ajuizada constante das inclusas contra-fés ns. 4.500 D. E., 4.502 D. E. e 4.503 D. E., qualquer outra proveniente da mesma origem e officie-se á Directoria do Contencioso.

Caetano Bonifacio. — Faça o petitorio reconhecer a firma do signatario do incluso documento.

José Luiz da Silva. — Tendo-se dissolvido a sociedade sob a donominação Silva & Lobo, prove o petitorio quitação de sello devido por este acto como ex-socio subsistente na posse do estabelecimento.

J. J. Moreira & Comp. — A' vista do resultado do exame permittido pelos reclamantes em sua escripturação, corrija-se o lançamento pela redução do valor locativo arbitrado em 3:000\$, para 2:000\$; ficando annullado o despacho de 21 de maio do corrente anno, em processo de arbitramento appenso.

Bacharel Affonso Carvalho de Brito. — Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Caetano Henrique Ferreira. — Exonere-se do pagamento da contribuição da penna de agua no exercicio de 1898 e de seis mezes no de 1897; officinando-se á Directoria do Contencioso, para nesse sentido reduzir a duvida, a cuja cobrança executiva se procede no citado exercicio de 1897. Requeira em separado restituição da quantia a que se julgar com direito.

Claudino José da Rosa Fernandes. — Quite-se do debito do imposto de industrias e profissões, para ter logar o que pretende.

João da Cruz Junior. — O prazo regulamentar foi excedido, por partir de 1 de julho de 1899, data em que o Dr. juiz do inventario, tendo ordenado o cumprimento do accordão, deu posse juridica do predio a D. Maria Emilia da Silva Porto, por quem, como cabeça do casal, requereu o petitorio apenas em 22 de julho do corrente anno. Por isso, mantenho o despacho de 22 de agosto de 1901, retro exarado.

Augusto de Moura Macedo. — Ante a duvida opposta ao cumprimento do despacho, prove ter sido pago o imposto de transmissão de herança de 1/2 do predio herdado pelo seu neto Francisco de Moura Machado.

Carlos de Almeida & Dias. — A' vista da informação, mantenho o valor locativo, arbitrado em 4:000\$, ficando annullada a segunda parte do despacho de 7 de maio do corrente anno, referente á imposição da multa em processo de arbitramento appenso.

Pinho Santos & Ribeiro. — Averbe-se a mudança.

Silvares & Costa. — Transfira-se a industria, tirando os peticionarios novos registros, por terem excedido o prazo regulamentar para transferencia delles.

Vicente Ferreira Campos. — Transfira-se, fazendo menção do vendedor Leoncio de Albuquerque, para quem devia ter sido feita a transferencia quando deixou de pertencer o predio a João Marinho da Silva ou João Marinho da Silva Bastos.

Sebastião de Souza Araujo. — Junte as respectivas certidões da Inspectoria Geral das Obras Publicas e da Directoria de Rendas Municipaes.

Silvana Emilia dos Reis Souza. — Junte certidão da Inspectoria Geral das Obras Publicas, provando não ter obtido outra concessão para o predio á rua D. Pedro II: sem numero, que não seja o que faz esquina com a rua Muriquipary, e que este é apenas abastecido por uma penna de agua.

Antonio de Freitas Bastos. — Estando o predio inscripto em nome de João Antonio de Guimarães Pinto, prove a que titulo o houve a Empreza Maritima Territorial e de Construções.

Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima. — Sellados os inclusos documentos, annulle-se a duvida ajuizada, constante da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso, motivando a remessa do Executivo Fiscal de duvida improcedente.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Transfira-se.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio». — Inscrava-se e cobre-se o sello devido.

Leocadia Sabina de Moraes. — Transfira-se.

Dr. Leandro Antonio da Silva. — Regularize na Recebedoria o direito de propriedade do vendedor.

J. J. da Costa. — Reduza-se a 2:400\$ o valor locativo.

Barão de Rimes. — Restituam-se 18\$ pela verba—Receita Annullar.

Barbosa & Pinto. — Transfira-se.

D. Amelia Carolina de Carvalho. — Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Augusto José da Silva. — Transfira-se.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alfres Julião Caetano de Azevedo, pedindo que se cancele a ordem do dia regimental n. 69, de 19 de junho de 1898, por estar ella averbada em seus assentamentos. — Não pôde ser attendido sinão no caso de amnistia de accordo com o art. 286 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Moraes & Silva, requerendo pagamento do valor de fornecimentos feitos ao 1º batalhão de engenharia, na importancia de 33\$500. — Pague-se-lhes. A' Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Capitão Affonso Barrouin, solicitando a graduação do posto de major. — Indeferido.

João Julião de Moraes, ex-praça do exercito, pedindo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferido.

Cabo de esquadra Onofre da Cunha Silveira, requerendo licença para tratar de negocios de seu interesse.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 13 de dezembro de 1901

A' Directoria Geral dos Correios enviouse, afim de prestar informações a respeito, o projecto n. 240 de 1901, da Camara dos Deputados, concedendo a gratificação trimestral de 10 % sobre os vencimentos dos funcionarios postaes.

—A' Directoria Geral dos Telegraphos declarou-se que informe quando foi considerado como serviço interior o serviço feito pelo *South American Cable Company*, entre Fernando de Noronha e Pernambuco.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Paraná solicitou-se a remessa das procurações com que Sebastião Paraná, na qualidade de procurador de Joaquim de Andrade e Francisco de Souza Bacellar, interrompeu a prescrição de dividas do exercicio findos pelos mesmos reclamadas.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil declarou-se haver sido deferido o pedido dos estafetas da estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos Theodorico Caldas e outros, para que se tornem validos até o dia 10 de cada mez os passes mensaes que com 75 % de abatimento lhes são concedidos pela mesma Estrada.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de dezembro de 1901

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens para a passagem, novamente, do respectivo credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, afim de continuar ali o pagamento dos vencimentos do engenheiro Julio Alves da Cunha, fiscal da Estrada de Ferro de Alcobaca á praia da Rainha.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central das Alagoas ter sido autorizada a respectiva companhia a transferir da tabella 4 para a 4 A das respectivas tarifas os assuacares turbinados de 1ª qualidade, conforme pedira, visto que assim auxilia a lavoura attingida pela crise actual.

Propostas recebidas em virtude de concorrência publica para execução das obras do porto do Pará

PROPOSTA

O abaixo assignado, Dr. Raymundo Furtado da Rocha Frola, engenheiro civil, residente nesta Capital, baseado em estudos feitos no local pela commissão especialmente enviada a Belém pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e dirigidos pelo engenheiro Dr. D. S. Saboia e Silva, attendendo ao edital de 30 de maio de 1901 da Directoria Geral de Obras e Viação e de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, propõe, por si ou por empresa que organizar, sujeitando-se a todos os onus e vantagens do citado edital e lei, executar as obras de melhoramentos do porto de Belém mencionadas na clausula I daquelle edital, de accordo com o projecto e orçamento do engenheiro Saboia que acompanham esta proposta, nas seguintes condições:

1º Obriga-se a construir as obras do projecto que apresenta no prazo do edital.

2º O prazo da concessão será de setenta annos, a contar da data da assignatura do contracto.

3º As taxas cobradas serão as approvadas para o cões de Santos, de accordo com a clausula X do edital.

4º O Governo não poderá resgatar as obras antes de decorrido o prazo de dez annos, contados da data da sua completa conclusão.

5º O contractante obriga-se aos serviços previstos nas clausulas XI e XII do edital.

6º O contractante aceita todas as de mais condições do edital.

7º A importancia das obras, conforme o orçamento, será de reis 42.269:410\$700 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove contos quatrocentos e dez mil e setecentos reis).

(Sobre duas estampilhas no valor total de 600réis).

Rio de Janeiro 30 de outubro de 1901.—
Raymundo Furtado da Rocha Frola, engenheiro civil.

Orçamento para as obras dos melhoramentos do porto de Belém (Pará), de accordo com o projecto do Dr. D. S. Saboia e Silva, apresentado ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas em 31 de dezembro de 1897

OBRAS	QUANTIDADE	PREÇO	IMPORTANCIA
Dragagem do canal.....	144.977m ³ ,000	2\$000	249:954\$000
» do longo do cões.....	1.202.110,000	2\$000	2.404:220\$000
Muralha de cões.....	1.960m ³ ,0h0	4:26\$000	8.353:520\$000
Aterro.....	1.824.181m ³ ,000	3\$000	5.472:543\$000
Calçamento.....	77.700m ² ,00	15\$000	1.165:500\$000
Boeiros.....	1.165m ³ ,0	500\$000	582:500\$000
Escadas para passageiros.....	5	6:700\$000	33:500\$000
Escadas para serviços de canoas, etc.....	150m ³ ,0	2:000\$000	300:000\$000
Molhes de ferro (16).....	48.000m ³ ,00	255\$000	12.240:000\$000
Armazens sobre os mosmós.....	36.800m ³ ,00	100\$000	3.360:000\$000
Abrigos ao longo do cões.....	13.500m ³ ,00	50\$000	675:000\$000
Guindastes.....			590:000\$000
Desapropriações.....			3.000:000\$000
Somma.....			38.426:737\$000
Eventuaes 10 %.....			3.842:673\$700
Total.....			42.269:410\$700

(Sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1901.—*R. F. Rocha Frola*, engenheiro civil.

PROPOSTA

O engenheiro Horacio Rodrigues Antunes, cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos, lente interino da Escola Polytechnica Federal, propõe-se, por si ou por meio de empresa que organizar, executar todas as obras a que se refere o edital de 30 de maio do corrente anno da Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, relativas ao melhoramento do porto de Belém (EstadoPará), mediante as condições seguintes:

I. O proponente aceita todas as condições exaradas no referido edital de 30 de maio do corrente anno.

II. O capital relativo á concessão será limitado ao maximo de 45.000:000\$ (quarenta e cinco mil contos de réis.)

III. O prazo da concessão será de quarenta e nove annos, contados da data da inauguração official do inicio das obras.

IV. O proponente obriga-se a executar as obras indicadas no relatório do engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva, publicado no supplemento do *Diario Official* n. 115, de 18 de maio do corrente anno.

O projecto definitivo comprehenderá todas as obras especificadas na clausula segunda do edital e todas as outras que o estudo detalhado dos trabalhos indicar como necessarias para que o plano geral seja considerado completo a todos os respeitos e satisfaça as exigencias do serviço de um porto de primeira classe com os aperfeiçoamentos mais modernos.

V. O proponente além dos trabalhos exigidos pela clausula segunda do referido edi-

tal, obriga-se a apresentar, dentro do prazo de seis mezes, contados da data da assignatura do contracto, os estudos completos das obras necessarias para o serviço de carga, descarga e armazenagem de explosivos e inflammaveis.

VI. Da renda bruta verificada pelos despachos da Alfandega, nos armazens de que trata a clausula decima sexta do edital de concorrência e emquanto não estiver fixado o capital relativo á concessão, de que trata a clausula decima quarta do mesmo edital, o proponente obriga-se a entregar desde logo 10 % (dez por cento) ao Governo, sendo a importancia total da dita renda levada posteriormente em conta para ser reunida ás taxas de que trata a clausula decima do edital.

VII. O proponente obriga-se a augmentar de 0,25 % (um quarto por cento) as quotas de amortização do capital empregado nas obras, de que trata a clausula vigesima do edital, quando, no intervalo que medeia entre as revisões das taxas de armazenagem, carga e descarga de mercadorias, a renda líquida exceder de 12 % (dois por cento) do referido capital empregado nas obras.

VIII. As taxas de armazenagem de mercadorias serão iguaes ás cobradas actualmente pelo primeiro mez de demora das mercadorias nas alfandegas da Republica.

As taxas de atracação de navios ao cões, de carga, de descarga e de outros quaesquer serviços prestados pelo proponente em seus estabelecimentos serão iguaes ás que são cobradas, de accordo com as tarifas approvadas pelo Governo nas docas de Santos.

O proponente cumpriu as exigencias do edital de concorrência, depositando no Thesouro Nacional ou Federal a quantia de 10:000\$000 (dez contos de réis) em apolices ao portador do valor nominal de um conto de réis, como prova com o documento junto.

Declara mais que elevará essa caução a 80:000\$000 (oitenta contos de réis) até dous mezes depois de notificado da acceitação de sua proposta.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1901.—
Horacio Rodrigues Antunes. Sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis (seiscentos réis).

PROPOSTA

Condições economicas

Não é preciso acompanhar a evolução económica em todas as suas fases para conhecer-se que ella consiste essencialmente no accrescimento da produção e na redução successiva de todas as causas de desperdícios da riqueza produzida.

O accrescimento da produção depende da applicação de forças productivas cada vez mais poderosas, que, exigindo capitães mais consideraveis, determinam permutas mais activas e como consequencia o desenvolvimento dos mercados.

As causas de desperdícios desaparecem com a divisão do trabalho, com o aperfeiçoamento dos processos intermediarios e sobretudo com transportes mais economicos e portos mais aparelhados, os quaes, reduzindo as despesas da circulação dos productos, determinam o equilibrio dos organismos economicos o, como consequencia, a supressão das crises commerciaes e industriaes que produzem o retrahimento do credito.

Collocada neste terreno a solução do problema economico que a proposta vem resolver, facilmente se evidencia a sua utilidade, pois as docas propostas, trazendo com suas tarifas redução de despesas e facilidades mercantis que se effectuam com a vigilancia e conservação das mercadorias cujos valores são postos em circulação por titulos representativos dos depositos, satisfazem as exigencias da evolução economica.

Poderíamos ainda, argumentando por analogia, citar as docas de Liverpool, que em poucos annos transformaram uma pequena cidade em um dos mais importantes emporios commerciaes do mundo.

Poderíamos citar as docas de Santos, que vão poderosamente concorrendo para o progresso do Estado de S. Paulo e concluir que as docas propostas são o complemento do progressivo desenvolvimento commercial que os transportes a vapor vieram iniciar no rico valle do Amazonas.

Porém preferimos afirmar que a utilidade da proposta deriva-se tambem da utilidade da lei que ella applica, pois a lei de 13 de outubro de 1869 é um producto precioso da evolução social.

Condições technicas e obrigações

1º

Os proponentes obrigam-se a construir o a explorar por si, empresa ou companhia que organizarem as seguintes obras destinadas aos serviços de carga e descarga, guarda e conservação das mercadorias de importação e exportação no porto de Belém do Pará, a saber:

a) caés de atracação entre o Castello e o logar denominado «Valha-me Deus».

b) aterro do espaço comprehendido entre o dito caés e o littoral actual, inclusive as docas allí situadas, sendo prolongados pelos concessionarios até a face do caés os riachos, boeiros e galerias de exgottos que desembocam naquelle trecho do littoral;

c) dragagem ao longo do caés;

d) construcção de um boulevard marginalizando o caés com 70 metros de largura, em prolongamento do actual Boulevard da Republica, com as respectivas obras de drenagem;

e) estabelecimento de armazens junto ao caés para abrigo das mercadorias em carga ou descarga;

f) construcção de molhes de ferro, cobertos em parte, de modo a poderem servir de armazens;

g) construcção de rampas ou escadas para uso de embarcações miudas;

h) estabelecimento de guindastes ao longo do caés e nos molhos;

i) collocação de arganços, postes de amarração, plarões, etc.

As obras acima mencionadas serão executadas tendo por base o plano geral constante do relatório apresentado pelo engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva ao Ministerio de Obras Publicas em 17 de janeiro de 1898 e publicado em supplemento do *Diario Official*, n. 115, de 18 de maio de 1901, genericamente especificadas nos mapas que acompanham a proposta.

2º

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, os concessionarios submeterão á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras a executar, acompanhando-as os seguintes documentos:

a) planta geral topographica e hydrographica do trecho do littoral occupado pelas obras contractadas, com os traçados da muralha do caés e da rua ao longo do mesmo posições dos boeiros e galerias dos exgottos, escadas para uso das embarcações miudas, abrigos ao longo do caés, molhes, armazens e accessorios;

b) perfil (secção longitudinal) do terreno sobre que tem de assentar a muralha e respectivas sondagens até o fundo solido em que assentarão as fundações;

c) typo da muralha do caés, com o calculo justificativo de sua estabilidade e resistencias;

d) secções transversaes e calculos dos volumes do aterro e da dragagem a effectuar-se;

e) typos das secções dos boeiros e galerias de aguas pluvias, encanamentos, ralos, siphões, etc., para a dragagem do boulevard projectado;

f) projecto da casa das machinas para a produção da força motora dos guindastes, com a relação especificada de taes machinas e respectivos accessorios e numero e typos dos guindastes a empregar;

g) projectos dos abrigos a construir ao longo do caés;

h) projectos dos molhes de ferro e dos armazens a construir sobre elles e secção do terreno onde elles tem de ser collocados, indicando a natureza e resistencia das respectivas camadas;

i) projecto de rampas e escadas, para uso de embarcações miudas;

j) especificações sobre as diferentes construcções e sobre os materiaes que tem de ser nellas empregados;

k) orçamento do custo das obras e respectivos preços elementares de thalhados.

Serão approvados esses planos e orçamentos si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

3º

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

4º

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contados da data da approvação das plantas, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

5º

Durante o prazo da concessão os contractantes serão obrigados á sua custa proceder ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta dos contractantes. Esta obrigação não comprehende, porém, a rua ou boulevard projectado, que é destinado ao uso publico e deve ser entregue á municipalidade, competindo aos concessionarios conservar tão sómente a faixa contigua ao caés de 10 metros de largura em que ficarão situados os abrigos para mercadorias.

6º

Os concessionarios terão, durante o prazo da concessão, o uso e gozo das obras destinadas á carga e descarga, abrigo e guarda das mercadorias, executando os ditos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

7º

Os armazens construidos pelos concessionarios e destinados ás mercadorias de importação estrangeira terão todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, podendo ser a elles recolhidas mercadorias de qualquer classe, excepto explosivos ou inflammaveis.

8º

Os concessionarios terão direito de perceber pela atracação de navios ao caés, pela carga, descarga e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas de conformidade com a clausula 10ª do edital de concorrência.

9º

Os concessionarios terão o direito de desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 7 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras. Ser-lhes-hão concedidos gratuitamente pelo Governo os novos armazens da alfandega com a respectiva ponte e bem assim os terrenos de marinha e accrescidos que foram necessarios á dita construcção.

10º

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União todas as obras destinadas aos serviços de carga, descarga e armazenagem de mercadorias, com o respectivo material fixo e rodante, e bem assim os terrenos aterrados ou desapropriados e as respectivas bemfeitorias excluidos os que tiverem sido applicados ao uso publico ou vendidos com autorização do Governo.

11º

Os concessionarios acceitam todos os onus e gosarão de todas as vantagens de lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das clausulas do edital de concorrência que os proponentes totalmente acceitam.

12º

Os concessionarios obrigam-se a depositar no Thesouro Federal a caução de 80:000\$, que poderá ser em apolices da divida pu-

blica federal ou dinheiro, sem vencer juros, para fiel execução do contracto, perdendo em favor da União, no caso de caducidade da concessão.

13º

O prazo da concessão será de 35 annos, contados da assignatura do contracto.

14º

Os proponentes apresentam os desenhos enumerados de 1 a 16 a que se referem as clausulas 1ª e 2ª do edital de concorrência e exprimem as obras propostas, que, todavia, poderão ser modificadas nos estudos definitivos, e cujo valor em ouro importa em 9.520:000\$, cuja somma os proponentes obri-

gam-se a despendere e está detalhadamente especificada no orçamento incluso.

15º

Os proponente juntam á presente proposta o certificado de deposito no Thesouro Federal, de 10:000\$, que perderão em favor da União, caso deixem de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhes for feita a notificação da accitação da presente proposta.

Estão appostas cinco estampilhas, representando o valor de mil e oitocentos réis (1\$800) e devidamente inutilizadas, da seguinte fórma: Pará, 28 de setembro de 1901. — *João Augusto Cavalléro.* — *Frederico Rener.* (Estão reconhecidas as assignaturas.)

Orçamento do custo das obras de melhoramento do porto de Belém, no trecho comprehendido entre «Castello» e o «Valhame-me Deus» em ouro nacional

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADE	PREÇOS DAS UNIDADES COMPOSTAS	IMPORTANCIAS	
			PARCIAES	TOTAES
Dragagem ao longo dos molhes.....	1.833.580 ^{m³}	0.170	311:708\$600	
Dragagem ao longo dos caes.....	422.671 ^{m³}	0.170	71:854\$070	
Dragagem do canal principal.....	808.850 ^{m³}	0.170	137:504\$500	521:067\$170
Muralha do caes.....	2.190 ^{m²}	1.214.910	—	2.660:652\$900
Calçamento do Boulevard.....	80.500 ^{m²}	7.000	—	563:500\$000
Boeiros.....	2.760 m.l	127.610	352:203\$600	
Encanamento entre boeiros.....	1.580 m.l	3.400	5:372\$000	
Ralos com siphões.....	120 peças	55.000	6:600\$000	364:175\$600
Pontões para embarcações miudas e passagens.....	3.700 ^{m²}	25.680	—	95:016\$000
Molhes de ferro.....	45.800 ^{m²}	539.455	—	2.470:703\$900
Armazens sobre molhes.....	30.400 ^{m²}	28.870	—	877:618\$000
Armazens para navegação fluvial.....	12.400 ^{m²}	28.870	—	346:440\$000
Guindastes pequenos.....	11 peças	3.057.000	—	33:627\$000
Guindastes grandes.....	16 peças	12.684.000	—	202:944\$000
Desapropriações.....	19.894 ^{m²}	20.700	—	411:805\$800
Cas de machinas.....	1	106.253.380	—	106:253\$380
Somma.....				8.653:883\$750
Eventuaes 10%.....				865:383\$375
Total geral.....				9.519:217\$125

Estão appostas duas estampilhas, representando o valor de seiscentos réis (600 réis) devidamente inutilizadas, pela seguinte fórma:—Pará, 29 de setembro de 1901.—*João Augusto Cavalléro.*—*Frederico Rener.*

MEMORIAL

O engenheiro Horacio Rodrigues Antunes, autor de uma proposta para execução de melhoramentos do porto de Belém, no Estado do Pará, submete á apreciação de S. Ex. o Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas as seguintes considerações, justificativas da sua proposta.

A proposta apresentada fixa o limite máximo de quarenta e cinco mil contos de réis (45.000:000\$) para o capital necessario á execução das obras do porto do Pará, de accordo com o projecto elaborado pelo en-

genheiro D. S. Saboia e Silva e os termos do edital de 30 de maio do corrente anno.

Para proceder á fixação deste capital, o proponente determinou com o maximo cuidado o custo da unidade das diversas especies de trabalhos, tomando como base não só os preços verificados nas obras do caes de Santos, como os salarios e o custo do material de procedencia local e estrangeira, segundo informações as mais fidedignas.

Assim procedeu o proponente para limitar o capital a 45.000:000\$, papel-moeda, ao cambio official da vespera, conforme consta da tabella abaixo, e cujas verbas serão posteriormente justificadas:

OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS	IMPORTANCIA
Dragagem do caes.....	144.977m ³ ,000	3\$400	492:921\$800
Dragagem ao longo do caes.....	1.202.110m ² ,000	3\$400	4.087:174\$000
Muralha do caes.....	1.960m ³ ,000	4:262\$000	8.353:520\$000
Aterro.....	1.824.181m ³ ,000	3\$300	5.472:543\$000
Calçamento.....	77.700m ² ,00	18\$000	1.398:600\$000
Boeiros.....	1.165m ⁰	500\$000	582:500\$000
Escadas para passageiros.....	5	7:000\$000	35:000\$000
Escadas para canoas.....	150m ⁰	2:100\$000	315:000\$000
Molhes de ferro (16).....	48.000m ² ,00	195\$500	9.384:000\$000
Armazem sobre as mesmas.....	33.600m ² ,00	76\$640	2.575:104\$000
Abrigos ao longe do caes.....	13.500m ² ,00	50\$000	675:000\$000
Guindastas.....	—	—	590:000\$000
Desapropriações.....	—	—	3.000:000\$000
Somma.....	—	—	36.961:362\$800
Eventuaes 10 %.....	—	—	3.696:136\$280
			40.657:499\$080
Benefício dos empreiteiros 10 %.....	—	—	4.065:749\$908
Total.....	—	—	44.723:248\$ 98

O proponente passa agora a justificar os preços de unidades de obras, constantes da tabella supra, e que serviram de base a esse orçamento.

Antes, porém, convém deixar estabelecido que a avaliação prévia do custo de qualquer obra consta de duas partes importantes, referindo-se uma ao preço da unidade de cada especie de trabalho, enquanto que a outra trata apenas das quantidades a executar.

Relativamente á segunda parte, tendo o proponente aceito o projecto de melhoramento do porto de Belém, elaborado pelo engenheiro Saboia e Silva, documento esse que serviu de base á concorrência, aceitou igualmente as medições das quantidades de cada especie de trabalho procedido por aquelle engenheiro; por esse motivo deixa de apresentar, por inuteis, considerações tendentes a justificar os numeros escriptos na segunda columna vertical da tabella de preços que organizou, por isso que ellas são as mesmas constantes do relatorio apresentado ao Governo pelo engenheiro Saboia e Silva, conforme o *Diario Official* de 18 de maio do corrente anno.

Preços de unidades dos diversos serviços—Dragagem — O preço adoptado de 3\$400 por metro cubico dragado, foi determinado tomando por base serviço semelhante no caes de Santos, onde elle é feito actualmemente por 2\$300.

Acresce mais que no Pará o transporte do material dragado até o ponto de lançamento é muito maior que o executado nas obras de Santos e que o salario é elevado de mais de 30 %.

Muralha do caes—Relativamente ao preço do metro corrente de caes, o proponente não alterou o valor fixado pelo engenheiro Saboia, attendendo a que esta verba não podia comportar redução alguma, apezar da elevação da taxa cambial, por serem evidentemente muito baixos os preços fixados pelo autor do projecto quanto ao caixão necessario ás fundações e á parte de cantaria. O proponente assim procedeu baseado em informações recentes que obteve da praça do Pará.

Aterro — A variação do cambio não tem influencia sensível sobre o custo da unidade desta especie de trabalho, razão pela qual conservou o preço do orçamento Saboia.

Calçamento—As difficuldades de obtenção em Belém da pedra que se presta a tal mister, determinaram o proponente a estabelecer o preço de 18\$ por metro quadrado.

Escadas—As escadas, tanto para o serviço de passageiros como para o de canoas, estão avaliadas em preço superior ao do engenheiro Saboia; porque, de accordo com o que já foi dito acima, o autor do projecto attribue á cantaria um preço pelo qual ella não pôde ser obtida em Belém.

Molhes de ferro—Armazens e abrigos—A verba destinada a estas construcções foi modificada attendendo á alteração da taxa cambial e tendo tambem em conta o augmento do preço do ferro, que variou de 15 % para mais em relação ao que era em 1896.

Eventuaes—Conservamos em sua integra a taxa adoptada pelo engenheiro Saboia para esta verba, si bem que, em tratando-se de obras hydraulicas, tudo aconselhasse a sua elevação.

Benefício do empreiteiro — Qualquer que seja o systema adoptado para levar a effeito uma obra, é sempre aceita e admitida a verba acima, correspondendo estritamente a uma despesa a realizar, a não se admitir a hypothese de um orçamento calculado em condições muito vantajadas ou o principio de que o empreiteiro não deve ter remuneração de seu trabalho. No caso vertente, si bem que a empreza seja de exploração de um serviço especial remuneravel no fim de certo tempo, todavia não fica excluida a qualidade de empreitada feita por si ou terceiros, a quem será attribuida uma certa remuneração, que naturalmente deve ir á conta do capital para os effeitos da renda e amortização.

São estas, Sr. Ministro, as considerações que julguei dever apresentar á vossa esclarecida attenção, justificando o preço total das obras em 45.000:000\$ no maximo, calculadas naturalmente ao cambio official da vespera, como não pôderia deixar de ser, não só pela letra, como pelo proprio espirito do edital, que muito criteriosamente estabelece na clausula III o momento opportuno para ser fixado o preço em ouro, depois de organizado o projecto definitivo e por consequente o orçamento que deve vigorar para todos os effeitos nas relações da empreza para com o Estado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro do 1901.
— Horacio R. Antunes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 13 do corrente foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saude ao carteiro de 2ª classe dos Correios da Bahia Antonio Nunes Pinto de Miranda.

Foi creada um linha postal da Agencia do Correio de Mimoso á estação da Estrada de Ferro, percebendo o respectivo serventuario a gratificação de 240\$ annuaes.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1901

Plinio de Carvalho Siqueira, praticante da agencia do Correio de Nitheroy, pedindo cancellamento de notas.—Indeferido, á vista das informações.

Overbeck e Hoyer, pedindo licença para perfurar os sellos do Correio, que empregam na sua correspondencia.—Indeferido, de accordo com o regulamento.

Frede Figner, offerecendo ao Sr. director geral dos Correios, a venda dos relógios privilegiados *The Prentiss Clock Improvement Comp.*, para a Repartição Geral dos Correios, agencias e as futuras succursas nesta Capital e outras repartições postaes dos Estados.—Aguarde oportunidade.

Dia 7

Cyrillo Ferreira da Silva, Agente do Correio do povoado do Gerú, no Estado de Sergipe, pedindo pagamento de gratificações relativas a mezes atrasados.—Não ha que deferir.

Oscar de Siqueira Amazonas, praticantes supplentes dos Correios do Districto Federal, pedindo entrega de documentos e certidão de despacho.—Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Circular n. 100/3, de 2 de dezembro de 1901.

Aos administradores postaes—A fim de evitar a pratica abusiva por parte de alguns concurrentes ao serviço de condução de malas, que comparecem tardiamente nas respectivas repartições postaes, para firmar os seus contractos, cumpre a essa administração fixar o prazo para a assignatura dos mesmos, arbitrando o mais curto possível e dando disso immediato conhecimento, em carta registrada, ao contractante preferido, para que este possa, no prazo fixado, cumprir aquella formalidade.

Não o fazendo o proponente por si ou por procurador legalmente constituido, perderá a caução que houver prestado para a garantia do contracto, devendo ser chamado o immediato em preço, caso não seja mais conveniente executar-se o serviço administrativamente.

Saude e fraternidade.—O director-geral,
Luiz Betim Paes Leme.

SECÇÃO JUDICIARIA

Gabinete do procurador geral da Republica

PROCURADOR GERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Dia 12 de novembro de 1901

Conflicto de jurisdicção

N. 106 — Entre o juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal e o juiz da comarca de Bagé.—A' vista do officio de fl. 14, do juiz da comarca de Bagé, fica prejudi-

cado o presente conflicto positivo de jurisdicção, pelo expresso e formal reconhecimento que um dos juizes faz da competencia do outro.

Revisões

N. 396 — Peticionaria, Justina.—Os empreiteiros de pedidos de revisão ainda uma vez; neste processo, abusaram da ignorancia de sua pobre constituinte e da paciencia do tribunal, phantasiando allegações sem apoio nos autos e occultando a verdade que delles consta.

A peticionaria assassinou perversa e covardemente seu marido, emquanto este dormia. Isto resulta do auto de corpo de delicto e das declarações das testemunhas, que ainda foram encontrar a victima deitada em seu leito, na mesma posição em que recebeu a morte. Esta circumstancia só por si, destroe a serodia allegação de legitima defesa, da que não se lembrou a criminosa quando, logo em seguida ao crime, foi bater á porta de um visinho confessando a autoria do assassinato.

Submettida ao jury, foi a ré condemnada a prisão perpetua com serviço analogo ao seu sexo, e desta sentença, appellou *ex-officio* o presidente do jury para a Relação do districto. Em vez, porém, de ter seguimento a appellação, houve um descabido protesto por novo jury, e, em virtude delle, foi a ré, em novo julgamento, escandalosamente absolvida.

Desta absolvição appellou o presidente do Tribunal do Jury, e a Relação, considerando nullo todo o processo desde o incabido protesto, mandou que subsistisse a condemnação imposta por sentença que, assim, passara em julgado.

Esta decisão, que é a ultima, é digna de ser confirmada, por ser justa e juridica.

N. 603 — Peticionario, Frederico Chechi.—Penso que, conforme muitas vezes se tem praticado, póde o tribunal julgar a revisão sem dependencia das informações do juiz a quem foram pedidas, e que nada adiantariam a bem do peticionario.

O processo correu sem preterição de formalidade alguma substancial; a pena imposta foi a legal; e ha nos autos prova mais que sufficiente para se não poder dizer que a condemnação haja sido contraria á evidencia delles. Assim, opina pela confirmação da sentença.

N. 622 — Peticionario, Dr. Segismundo Gárcéz de Mendonça.—São de todo procedentes as razões de revisão: a sentença do Supremo Tribunal Militar é manifestamente contraria ao texto expresso da lei penal, que applica, incorrendo assim na previsão do art. 74, § 1.º, n. 1.º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. Opino, pois, pela sua reforma para a absolvição do peticionario.

Homologação de sentença estrangeira

N. 308 — Requerentes, D. Urraca Augusta Dourado Moreira e outras.—A despeito da juntada feita em cumprimento do despacho lançado na petição de fs. 73, continuam a não estar regularmente representadas perante o tribunal as requerentes, pois a procuração de fs. 76 é passada a J. C. Romariz, o substabelecimento de fl. 78 é ao conselheiro Antonio Coelho Rodrigues, e o signatario da petição inicial é o Dr. Manoel Coelho Rodrigues, a quem tal procuração não foi substabelecida, como a de fl. 71

Pela juntada das procurações de fs. 71 e 74 está sanada a falta de citação dos interessados Manuel Moreira da Silva e João Moreira, si bem que só a procuração do primeiro esteja regularmente substabelecida.

Subsiste, pois, em parte, o obstaculo legal, apontado no meu parecer de fl. 68, á pedida homologação.

Recursos extraordinarios

N. 212—Rocorrente, Juvenal Elpidio Monteiro; recorrido, Joaquim Corrêa Rolla.—(Só hontem, 11 de dezembro de 1901, me vieram com vista estes autos. Certamente por falta do preparo devido, deixou a secretaria de me enviar os autos na data do termo *supra*: cumpria, poré, que isto mesmo fosse certificado pelo Dr. secretario, abrindo em data de hontem novo termo de vista, para poupar-me o trabalho desta declaração, necessaria para desviar de sobre mim a culpa de uma demora, que absolutamente não tive.)

O caso é, manifestamente, de recurso extraordinario, pois questionou-se, perante as justicas de um Estado, acerca da inconstitucionalidade de uma lei do mesmo, e por aquellas justicas foi julgada valida a lei impugnada.

É certo, como bem se pondera por uma das partes, que o juiz de 1ª instancia, sem provocação de parte, aventou e decidiu a questão de inconstitucionalidade da lei estadual; mas, uma vez que assim procedeu, ainda que incorrectamente, parece-me que abriu margem a este recurso, do qual, por consequencia, não póde o tribunal, preliminarmente, deixar de conhecer.

De *meritis*, nada direi, por não interessar á Fazenda Federal.

N. 225—Rocorrente, Gabriel José da Costa Junqueira e outros; recorrido, o fabricante da matriz do Carmo da Cachoeira, em Minas.—(Só em data de hontem me vieram com vista os autos, e assim deveria constar do novo termo, que a secretaria tinha o dever de lançar nos autos, com certidão de que constasse o motivo por que não me vieram até hontem, e que foi, segundo presumo, a falta do devido preparo.)

Não é, absolutamente, caso de recurso extraordinario, que os recorrentes mal procuram coonestar com a vaga e não provada allegação de que a sentença deixou de applicar a lei federal que rege a especie.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA ORIMAL EM 13 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth. Esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por não haver causa com o dia.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.695 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.269 e 2.308—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

Ns. 2.255 e 2.368—Ao sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.152, 3.239 e 2.249—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.224—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.785 e 2.048—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

N. 660—Ao desembargador Tavares Bastos.

N. 656—Ao desembargador Miranda Ribeiro.

ACCÓRDÃO PUBLICADO

N. 618.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.099, de 3 do corrente, pagamento de 2:047\$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.185, de 10 do corrente, idem de 3:000\$ ao amanuense da Directoria Geral dos Correios Alfredo Marques de Souza, para inicio do systema de fechos inviolaveis, de sua invenção, devendo opportunamente prestar conta da referida quantia;

N. 3.142, de 5 do corrente, idem de 100\$ a Avelino Mendes & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, durante o mez de setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso:

N. 2.593, de 4 do corrente, pagamento de 1:844\$998, da folha, relativa ao mez de novembro ultimo, de gratificação e salarios do pessoal do Instituto Benjamin Constant;

N. 2.596, de 4 do corrente, idem de 240\$ a José Hermida e Pazos, de fornecimentos ao escriptorio de obras deste ministerio.

— Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 289, de 3 do corrente, credito de 464\$354 á Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do Dr. Francisco Regis de Oliveira, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Roma, para pagamento da encomenda de papel de minuta para o expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 290, de 6 do corrente, pagamento de 566\$700 ao porteiro da Secretaria de Estado Paulino José Soares Pereira, das despesas da mesma secretaria, no mez de novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 91, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 30 de novembro, pagamento de 470\$ da folha do pessoal encarregado das obras dos predios ns. 223 e 225 da rua São Christovão, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 5, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 5 de janeiro, credito de 3:882\$714 áquella delegacia, para pagamento de montepio a varios pensionistas;

Do juiz de orphãos de S. Fidelis, pagamento de 125\$548 a D. Antonia Maria Corrêa, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos da Barra de S. João, idem de 159\$988 ao Dr. José Carneiro dos Santos, idem, idem;

N. 79, da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 8 de novembro, credito de 130\$880 áquella delegacia, para occorrer ao pagamento da restituição devida á Companhia Centro Commercial.

Requerimentos:

De Jeremias Garcia, pagamento de 847\$, de reclamação por excesso de frete, feito á Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Francisco Magalhães, idem de 427\$460, idem, idem.

Exercicios findos—Requerimento de Motta Ramos & Comp., pagamento de 2:980\$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro de Baturité, no anno de 18.6.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.017, de 3 do corrente, pagamento de 3:256\$570 a diversos, de artigos fornecidos, no corrente exercicio, para as obras dos novos edificios do Arsenal de Guerra e Intendencia Geral da Guerra;

N. 1.039, de 9 do corrente, idem de 10:841\$991 a diversos, de artigos fornecidos a varios estabelecimentos deste ministerio, no corrente exercicio;

N. 1.012, de 3 do corrente, idem de 1:72\$990 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 1.016, da mesma data, idem de 933\$980 a diversos, idem, idem;

N. 1.022, de 4 do corrente, idem de 150\$000 a Zulmira Candida Gravato Leite, de aluguel, relativo ao mez de novembro ultimo, do predio n. 95 da rua General Bruce, occupado pelo commandante do 9º regimento de cavallaria;

N. 1.023, da mesma data, idem de 150\$ a Ismael Attias, do aluguel, relativo ao mez de novembro ultimo, do predio n. 1 da rua Elione de Almeida, occupado pelo commandante do 23º batalhão de infantaria.

—Requerimentos despachados:

De Octavio Augusto Borges, demittido do logar de 4º escripturario deste tribunal, pedindo abono das faltas dadas no exercicio do cargo, de 5 de agosto a 31 de outubro ultimo.—Tendo o Sr. director usado da faculdade conferida no § 7º do art. 74 do decreto n. 2.409, de 25 de dezembro de 1896, nada tem esta presidencia que deferir.

Do 1º escripturario da Contadoria de Marinha Ricardo Barradas Muniz, sobre irregularidades verificadas nas contas do expagador da mesma repartição Joaquim Ferreira Goulart.—Mandou-se aguardar a re-

messa do processo para ser attendida a petição, como for de direito.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso fundamental—Topographia, regulamento de 1901—Approvados: plenamente, Carlos de Mello Menezes, Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior, Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, Manoel Victor da Fonseca Galvão e Antero Freitas do Amaral; simplesmente, Cyro de Andrade Martins Costa.

Exercicios praticos de topographia, regulamento de 1901—Approvados plenamente, Humberto Saboia de Albuquerque e Affonso Leite Guimarães.

Curso de engenharia civil—Economia politica, regulamento de 1874—Approvados: plenamente, Alvaro Lessa; simplesmente, Joaquim Carlos de Pinto Magalhães, José Heraclito de Farias Lima e José de Almeida Campos Junior.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itacolomy*, para Bahia, Penedo e Macaé, recebendo impressos até ao meio-dia, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itapoan*, para Bahia, Villa Nova e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Itaipava*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ao meio-dia e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Patagonia*, para Lázareto, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Alexandria*, para Aracajú, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ao meio-dia.

Pelo *Tyne*, para Shouthampton, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de dezembro de 1901 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A O	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	REOÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a..	751.81	23.5	16.44	76.7	WNW 4	—	—	—	7	—	—	—	—	—
	6 a..	751.54	24.7	16.22	70.0	WNW 4	Claro	—	CK.KC	7	—	—	—	—	—
	9 a..	752.03	28.1	18.70	66.0	NW 4	Claro	—	K.C.K	8	—	—	—	—	—
	1/2 d..	751.24	30.8	19.19	58.0	NNW 4	Muito bom	Nev. tenue baixo	KC.K.KC	8	—	—	3.8	—	—
	3 p..	749.10	30.5	18.57	57.1	SSE 4	Bom	Nev. tenue baixo	K.KC.KN	7	—	—	—	—	—
	6 p..	750.19	25.0	19.65	83.0	SE 3	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	—
	9 p..	751.61	25.5	17.50	72.0	WNW 2	Incerto	Nev. tenue baixo	KC.KN	5	33.7	32.5	23.0	—	—
1/2 n..	750.65	24.5	17.25	75.5	WNW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0ª m. de Greenwich (9ª.07ª a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9 40 a.	761.00	29.6	25.77	83.0	E 4	Incerto	Nevoeiro alto	..	7	—	30.2	25.0	—	—	—
Aracajú.....	9 32 a.	762.00	27.6	20.77	75.4	ENE 5	Incerto	Nevoeiro tenue	..	9	—	28.6	24.8	—	—	—
Florianopolis..	8 46 a.	754.20	23.0	18.72	89.8	SSE 3	Bom	Nev. tenue alto	..	2	—	27.3	23.0	—	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	757.70	21.4	15.20	80.2	SSW 3	Bom	—	..	5	—	28.4	19.5	—	14.00	—

Occurrencias

Na Capital de 3ª 55ª p. ás 4ª 32ª p. ouviram-se trovões ao N.NE e NW mais ou menos proximos, tendo-se ouvido dous muito fortes ao S ás 4ª 32ª p., os quaes foram precedidos de vivissimos relampagos. De 4ª p. ás 5ª 20ª p. cahiu chuva copiosa, a qual não atingiu o extremo S da cidade e os seus arredores desse lado. Entre 7ª p. e 8ª p. viram-se relampagos ao SSE. Durante todo esse intervalo de tempo o vento foi variavel de direcção, tendo sido sempre fraco.

Em Florianopolis relampejou ao anoitecer.

No Rio Grande trovejou durante o dia, á tarde cahiu chuva acompanhada de saraiva em pequena quantidade e ao anoitecer cahiu garoa.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 10' 32" NW

Inclinação=13°.58 (extremo norte para cima)

OBSERVAÇÕES A O.M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9°07' T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Selão.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Bafagem	—	Sombrio
S. Luiz.....	Encoberto	Bom	Corôa solar	NE	Muito fraco	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Muito fraco	—	Bom
Mortaleze.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	SE	Fresco	Vagas	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Ameaçador	Arco-iris	NNE	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	S	Muito fraco	Vagas	Encoberto
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	E	Fraco	Tranquillo	Incerto
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Regular	Tranquillo	Variavel
Aracajú.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	ENE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Meio encoberto	Sombrio	—	ENE	Fraco	—	Incerto
Santos.....	Quasi limpo	Muito claro	—	NW	Fraco	—	Bom
Paranaguá.....	Limpo	Bom	—	S	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Muito fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	SSW	Muito fraco	Chão	Mão
Itaqui.....	Meio encoberto	Sombrio	—	SE	Fraco	—	Incerto

OCCURENCIAS

Em Jaraguá cahiram aguaceiros pela madrugada de hoje.
 Em Florianopolis o tempo ao anoutece de hontem, esteve ameaçador, tendo relampejado.
 No Rio Grande, na vespera, tremejou no correr do dia, tendo chovido á tarde e cahiu saraiva em pequena quantidade. Ao anoutece cahiu garôa. Hoje o tempo amanheceu bom,

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.256

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua 1ª de Março n. 54, sobrado, com fabrica de tecidos do algodão, sita á rua D. Castorina n. 42, no Jardim Botânico, representada por seu Director abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, representando um «Jockey» correndo a cavallo em um prado, que adopta com tintas de diversas côres, destinando-a para diferentes qualidades de panno, por meio de etiquetas ou por estampanaria. Capital Federal, 14 de outubro de 1901. Pela Companhia de Fiação e Tecelagem «Carioca». — O Director, *Henry F. Tyler*. Estava selada com uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã, de quatorze de outubro de 1901. — O Secretario *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 3.256, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 3.257

A Companhia de Fiação e Tecelagem «Carioca», estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 54, sobrado, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua de D. Castorina n. 42, no Jardim Botânico, representada pelo seu director abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, representando um *Unicornio*, com as crinas e a cauda em pé, porém esta em forma de S, tendo tambem ao pescoço uma colleira, na qual se acha presa uma corrente, que passa por entre as mãos e por cima do

lombo até ao chão, onde se acha presa, tendo o mesmo a mão direita no ar e a outra e os pés em diferentes posições, que adopta com tintas de diversas côres, destinando-a para qualquer qualidade de panno, por meio de etiquetas ou por estampanaria. Capital Federal, 14 de outubro de 1901. Pela Companhia de Fiação e Tecelagem «Carioca». — O director, *Henry F. Tyler*. Estava selada com uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 14 de outubro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittido o novo registro sob n. 3.257 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 3.258

A Companhia de Fiação e Tecelagem «Carioca», estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 54, sobrado, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua de D. Castorina n. 42, no Jardim Botânico, representada pelo seu director abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, representando duas mãos entrelaçadas, tendo uma o punho da camisa bordado e o da outra mão, que adopta com tintas de diversas côres, destinando-a para diferentes qualidades de panno, por meio de etiquetas ou por estampanaria. Capital Federal, 14 de outubro de 1901. Pela Companhia de Fiação e Tecelagem «Carioca» O director, *Henry F. Tyler*. Estava selada com uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 14 de outubro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 3.258 para despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 12 de dezembro de 1901.....	2.165:324\$383
Idem do dia 13 :	
Em papel	199:603:209
Em ouro.....	59:992:239
	250:595\$448
	2.424:919\$831

Em igual periodo de 1900... 2.581:188\$610

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 12 de dezembro de 1901.....	658:234\$431
Idem idem no dia 13.....	44:771\$749
	703:006\$180
Em igual periodo de 1900...	782:915\$854

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrocadação do dia 13 de dezembro de 1901.....	11:895\$564
De 1 a 13.....	297:533\$375
Em igual periodo do anno passado.....	114:295\$128

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do Dr. Jaymo Silvado, de accordo com as seguintes instrucções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brazileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até ás 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idónea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios préviamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 do outubro de 1901.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, sabado, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Exercicios praticos do 1º anno

(Regulamento de 1901)

Francisco Rosannah Cordeiro.
Henrique de Novaes.
Eugenio Gulim Filho.
Luiz Leite Oiticica.
Christiano Benedicto Ottoni.
Amadeu de Lacerda Rodrigues.
Antonio Carlos do Queiroz Facó.
Oscar Caminha.
João O' Dwyer.

Mecanica nacional

(Regulamento de 1901)

Alcides Figueiredo do Medeiros.
Eivaldo Nina.
Emilio Amaranto Poixoto do Azevedo.
Manoel Victor da Fonseca Galvão.

Turma suplementar

Antero Freitas do Amaral.

(Regulamento de 1874)

Joaquim Apollinario Fernandes do Medeiros.

Topographia

(Regulamento de 1901)

Manoel Amoroso Costa.
Fernando Martins Pereira e Souza.
Eduardo Fortunato Hasselmann.
Manoel Bastos Tigre.
Octavio Augusto do Souza.

Mineralogia e geologia

(Regulamento de 1901)

Manoel Luiz Osorio.
Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Affonso Leite Guimarães.
Humberto Saboya de Albuquerque.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Topographia

(Regulamento de 1874)

Randolpho Egidio de Noronha Moraes.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Hydraulica

(Regulamento de 1901)

José Pantoja Leite (2ª chamada.)

(Regulamento de 1874)

Placido Martins de Mello.

Domingos Alves Mathous.

Economia politica

(Regulamento de 1874)

Miguel Furlado Bacellar.

Gabriel Ramos da Silva.

Antonio de Castro Pereira Rogo.

NOTA — A's 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova escripta de Direito e Estatística, pelo Regulamento de 1901.

Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de dezembro de 1901.—Souza Ferreira, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Segunda feira, 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, começam neste internato as provas escriptas, effectuando-se as de portuguez e arithmetica, do 1º anno; de francez e geographia do 2º; de inglez e francez, do 3º; de historia geral e allemão do 4º; de latin e mechanica do 5º; e de historia natural do 6º.

Archivo Publico Nacional

CONCURSO PARA O LOGAR DE SUB-ARCHIVISTA

Em virtude da ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocio Interiores, fica aberta com o prazo de 60 dias, a contar de amanhã, a inscricção para o concurso que, na conformidade do art. 30 § 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 1.589 de 31 do outubro de 1898, tem de proceder-se para o provimento de um logar de sub-archivista.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem que, por meio de requerimento, de seu proprio punho e em boa letra, ao director do archivo, tenha provado, com documentos:

1º, que tem 18 annos de idade, pelo menos;

2º, que é de bom procalimento civil e moral.

Este segundo requisito prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção e de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo, o bom procedimento do candidato. Este poderá tambem juntar outros documentos que attestem suas habilitações e serviços.

O concurso versará sobre as seguintes provas:

1ª, de grammatica e lingua nacional e de arithmetica até a theoria das proporções, inclusivo;

2ª, em duas partes, de elementos de chronologia, de historia e geographia geral e chorographia e historia do Brazil;

3ª, tambem em duas, de versão e traducção da lingua franceza e da ingleza;

4ª, de calligraphia e cópia de manuscritos antigos e redacção de peças officiaes;

5ª, de noções do direito publico e administrativo.

Archivo Publico Nacional, 12 do dezembro de 1901.—Pedre Veltaso Rebello, director.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalisadora, faço publico que serão chamados hoje, 14 do corrente, á prova oral de algebra, os seguintes candidatos:

João de Araujo Roméro.
Guilherme Paranhos Velloso.
Agnello Franklin da Costa.
Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes.
Dario Fernandes Guimarães.
Carlos Leonardo do Campos.
Adolpho de Castro Leal.
Affonso Monteiro do Barros.
Henrique Brasilense Ferreira da Silva.
Alfredo Britto.

Sala da commissão fiscalisadora na Imprensa Nacional, 14 de dezembro de 1901.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director previno aos interessados que, por espaço de 30 dias a contar de 10 do corrente mez, terá logar, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por hydrometro relativo ao 1º semestre do corrente exercicio, a qual deixou de ser effectuada na época da lei por, só agora, a Inspectoria das Obras Publicas ter remetido a esta repartição a relação dos debitos do referido imposto.

Recebedoria da Capital Fedepal 7 de dezembro de 1901.—Pelo sub-director, Horacio R. Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1902

Pela inspectoria desta alfandega se declara que, até o dia 21 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para fornecimento, durante o anno de 1902, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1901.—O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

Contadoria da Marinha

Os negociantes A. Ferreira Neves & Comp., Machado, Leitão & Comp., Rodrigo Vianna, Francisco Pinto de Oliveira, Azevedo Alves & Irmão, Placido Teixeira & Comp., Monteiro & Comp., Abrantes, Silva & Comp., José Ignacio Coelho & Comp., Vicente da Cunha Guimarães e a Nova Fabrica Rink são convidados a comparecer nesta repartição afim de assignarem os contractos para o fornecimento, no futuro exercicio de 1902, dos artigos referentes aos grupos 6, 7, 8, 9 e 38—Fazendas, Tapeçaria, Passamanaria etc., Couros e Sapataria e Confecções de estofos; incorrendo na multa de 5%, prevista no regulamento em vigor, si o não fizerem dentro do prazo de tres dias uteis, a contar da data deste.

Contadoria da Marinha, em 14 de dezembro de 1901.—O contador, Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior General da Armada, compareça a este quartel general, no prazo tres dias, a contar desta data, o commissario de 4ª classe 2º tenente Annibal de Paula Barros, sob pena de ser considerado deserter.

Quartel General da Marinha, 13 de dezembro de 1901.—*José Porfirio de Souza Lobo*, sub-chefe do estado maior general.

Quarto Districto Militar

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Sr. general commandante do districto, convido os Srs. Rego Silva & Cotta A. Bevilacqua & Comp., Antonio Soares, Irmão & Comp., Ferraz & Valladão, Augusto Maria da Motta, Francisco Vieira Agarez, Macedo e Coutinho, Lebrão & Comp., Nogueira Meirelles & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., Thomaz dos Santos Pereira, Souza & Pestana, Almeida & Mendes, Torres & Comp. e Empresa Progresso Hime & Comp. a comparecerem no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria deste districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos na sessão do conselho de fornecimentos de 26 de novembro findo.

Secretaria do Commando do Quarto Districto Militar, 13 de julho de 1901.—*Estanislão Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

ouçaria e lampista para a esquadra, corpos e repartições de marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 18 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio da 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará, para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar, pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir, no acto de entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre;

4ª, provar com documentos de repartição aduaneira, e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir o Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 17 do corrente, terça-feira, ás duas horas da tarde. Bem como de ser o proponente negociante do genero a que se propõe a fornecer.

Commissariado Geral da Armada, 12 de dezembro de 1901.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de lubrificantes e pertences para uso das lanchas ao serviço desta directoria

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta concurrencia para o fornecimento acima durante o anno de 1902, sendo designado o dia 18 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

- Azeite doce.
- Oleo de ricino.
- Oleo de cran.
- Graxa do Rio Grande.
- Lixa ns. 0 e 1.
- Estopa nacional.
- Limas diversas.
- Gacheta patento.
- Gacheta asbestos.
- Papelão idem.
- Fios idem.
- Borracha em lençol.
- Valvulas de borracha.
- Almotolias diversas.
- Lã para torcidas.
- Arame de cobre 1/32.
- Tijolo para limpeza.
- Dito refractario para caldeira.
- Grelhas.
- Soda caustica.
- Pás.
- Mangueiras.
- Tintas patent, branca, preta, verde roxo-terra e zarcão em pó.
- Verniz preto, patent.
- Dito copal branco.
- Aguaraz.
- Seccante.
- Oleo de linhaça.
- Cabos retenidos, reboques e defensas imbé.
- Bolões.
- Lona para toldo e sanefas.
- Crocks.
- Baldes.
- Escovas e vassouras de piassava.
- Brochas.
- Pinceis.
- Potass.
- Fio de vela.
- Agulhas.
- Torcidas para pharóes.
- Cera.
- Repuxos.
- Linha de barca.
- Bandeiras, signaes Morlin.
- Elos patent.
- Machadinhas.
- Kerozene.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1901.—O director da secção, *Fernandes Silva*.

Fornecimento de carne verde à Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta concurrencia para o fornecimento acima durante o anno de 1902, sendo designado o dia 18 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1901.—O director da secção, *Fernandes Silva*.

Fornecimento de pão e bolachas à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta concurrencia para o fornecimento acima referido durante o anno de 1902, sendo designado o dia 18 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1901.—O director da secção, *Fernandes Silva*.

Fornecimento de viveres à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta concurrencia para o fornecimento acima durante o anno de 1902, sendo designado o dia 18 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1901.—O director da secção, *Fernandes Silva*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 5.000 BARRICAS DE CIMENTO «PORTLAND»

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.000 barricas de cimento «Portland», de accordo com as especificações que devem ser examinadas pelos concorrentes na mesma intendencia.

A concurrencia versará sobre preço, prazo e qualidade do material.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente realizada na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Só serão acceitas propostas que acompanhem as amostras respectivas.

O proponente acceito sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materiaes e artigos diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Movéis e accessorios, madeiras e materiaes
De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 23 do mez proximo vindouro, á uma hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de movéis e accessorios, madeiras e materiaes, durante o proximo anno de 1902.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presenca dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceto o material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901
— Euclides Barroso, vice-director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Objectos de escriptorio e material para desenho

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 21 do mez proximo vindouro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de objectos de escriptorio e material para desenho para a administração geral, durante o anno de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

Em presenca dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceto material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.
— Euclides Barroso, vice-director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Material para installações electricas

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 26 do mez proximo vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, na secretaria desta repartição, para fornecimento de material para installações electricas, durante o anno proximo de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

Em presenca dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceto material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 25 de novembro de 1901.
— Euclides Barroso, vice-director.

EDITAL

Segunda Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, usando das attribuições conferidas por lei, nomeou os cidadãos abaixo mencionados, para constituirem as mesas eleitoraes, que deverão servir, nos locais designados, nas eleições de intendentes municipaes, do dia 29 do corrente mez:

FREGUEZIA DE SANTA RITA

PRIMEIRO DISTRICTO

1ª secção

Local — Externato do Gymnasio Nacional, á rua Marechal Floriano Peixoto, primeira sala. Eleitores dos antigos 1.º, 2.º e 3.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º capitão-tenente Francisco José Marques da Rocha — Presidente.
- 2.º capitão Lucio Benevenuto.
- 3.º capitão José Justino da Silveira Machado.
- 4.º Napoleão Pereira Guimarães.
- 5.º Deodato Fernandes Rosas.

2ª secção

Local — Externato do Gymnasio Nacional segunda sala. Eleitores dos antigos 4.º 5.º e 6.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º Capitão de fragata Benjamin Ribeiro de Mello, presidente.
- 2.º Dr. Camillo de Sá Leite da Fonseca.
- 3.º Candido Antonio dos Santos.
- 4.º Alfredo da Silva Mattos.
- 5.º Justino Pereira dos Reis.

3ª secção

Local — Externato do Gymnasio Nacional, terceira sala. Eleitores dos antigos 7.º e 9.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º José Dias Pinto Aleixo, presidente.
- 2.º Eugenio José de Góes Telles.
- 3.º Mauricio de Oliveira.
- 4.º Accacio Pegado Goulart.
- 5.º Arthur Augusto Ribeiro.

4ª secção

Local — Externato do Gymnasio Nacional, quarta sala. Eleitores dos antigos 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º José Maria de Souza Carvalho, presidente.
- 2.º Joaquim Botelho.
- 3.º Joaquim Dias da Cruz.
- 4.º Ernesto Braga.
- 5.º Tenente, Augusto Luiz Pina.

5ª secção

Local — Externato do Gymnasio Nacional, quinta sala. Eleitores dos antigos 15.º, 16.º, 17.º e 18.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão, presidente.
- 2.º João Bruno.
- 3.º Oscar Esteves de Araujo.
- 4.º Domingos Gomes Junior.
- 5.º Antenor de Carvalho.

SEGUNDO DISTRICTO

1ª secção

Local — Escola publica de meninos, á rua da Harmonia. Eleitores dos antigos 1.º e 2.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º Capitão-tenente Carlos Moreira de Abreu, presidente.
- 2.º José Soares Dias.
- 3.º Capitão-tenente João Antonio da Costa Bastos.
- 4.º João Leandro de Sant'Anna.

5.º Alfredo Carlos de Magalhães Carvalho.

2ª secção

Local — Escola publica de meninas, á rua da Harmonia — Eleitores dos antigos 3.º e 4.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º Dr. José Gomes de Araujo Quintella, presidente.
- 2.º tenente-coronel Manoel José de Paiva Junior.
- 3.º tenente José Pinto da Motta Porto.
- 4.º Alipio Maria da Costa.
- 5.º Olympio Pinto de Carvalho.

3ª secção

Local — Sociedade D. Filhos de Talma, á rua do Proposito n. 12 — Eleitores do antigo 5.º quarteirão.

Mesa eleitoral

- 1.º José Christiano da Costa Monteiro, presidente.
- 2.º Capitão Alfredo Pinto de Carvalho.
- 3.º Major Guilherme Manoel Pereira de Carvalho.
- 5.º Eduardo José de Magalhães Carvalho.

4ª secção

Local — Agencia da Prefeitura, á rua da Harmonia — Eleitores dos antigos 6.º e 7.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º Capitão Antonio Joaquim de Almeida, presidente.
- 2.º Luiz Gabriel de Souza Mello.
- 3.º Manoel Gonçalves Cunningham.
- 4.º Tenente José Tiburcio Camaz.
- 5.º Balthazar Paulista dos Santos.

5ª secção

Local — Sociedade Beneficente Maritima, á rua do Livramento n. 24 — Eleitores dos antigos 8.º e 9.º quarteirões.

Mesa eleitoral

- 1.º Capitão Raymundo Alves Pereira, presidente.
- 2.º Poleão Lopes da Silva.
- 3.º Hypolito José da Costa.
- 4.º João José Torres Junior.
- 5.º Manoel Pereira Modrugna.

FREGUEZIA DA ILHA DO GOVERNADOR

1ª secção

Local — Cartorio do Registro Civil no Zumbi — Eleitores da 2ª e 3ª secções policiaes.

Mesa eleitoral

- 1.º Dr. Arthur Maggioli, presidente.
- 2.º Manoel Leite Bittencourt.
- 3.º Capitão Pedro Barbosa da Silva.
- 4.º José Joaquim Alves de Carvalho.
- 5.º Theodulo Ribeiro de Carvalho.

2ª secção

Local — Escola subvencionada de meninas, Eleitores da 4ª e 5ª secções policiaes.

Mesa eleitoral

- 1.º Pio Dutra da Rocha, presidente.
- 2.º Justino Francisco Gomes.
- 3.º Alfredo da Rocha Coelho.
- 4.º Arthur Baptista Villela Guapiassú.
- 5.º Felipe Nory Campagnac.

3ª secção

Local — Agencia da Prefeitura. Eleitores da 1ª secção policial.

Mesa eleitoral

- 1.º Manoel Candido de Lima Castro, presidente.
- 2.º Evaristo Rodrigues Moreira.
- 3.º André Luiz da Rocha.
- 4.º João Victorino dos Santos.
- 5.º Adolpho José Prôença.

4ª secção

Local — Armazém da Colonia de Alienados no Galeão. Eleitores da 6ª secção policial.

Mesa eleitoral

- 1.º Francisco Peixoto de Carvalho, presidente.
- 2.º Moysés Alves Villela.

- 3.º Jesuino da Silva Ornellas.
- 4.º Salustiano Antonio Pereira Alves;
- 5.º Catão Berenicio Rosa.

E para constar a quem convier, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado neste segundo districto. Capital Federal, 9 de dezembro de 1901.—Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 13/32	12 23/64
» Paris.....	\$768	\$771
» Hamburgo.....	\$949	\$952
» Italia.....	—	\$713
» Portugal.....	—	335
» Nova York ...	—	3\$999
Soberanos.....	19\$766	
Vales de ouro nacional por 1\$000.....	2\$197	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções, nom.....)	667\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.....	667\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	805\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	808\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	14\$000

Banco

Banco da Republica do Brazil... 41\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana-Ituana, 1ª série.....	39\$000
Ditos Jardim Botânico, 8 %.....	191\$750

Venda a prazo

1.000 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c até 31 do corrente... 42\$500

Capital Federal, 13 de dezembro de 1901.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

Tendo o Sr. Alfredo da Cruz Camarão obtido, por decreto de 3 do corrente, a exoneração que pediu do cargo de corrector de fundos publicos desta praça, fica exonerado do logar de seu preposto o Sr. Francisco Ferreira Ayres da Costa.

Secretaria da Camara Syndical, 13 de dezembro de 1901.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão nesta data, resolveu admittir á venda em Bolsa e á respectiva cotação official as acções do valor nominal, cada uma de 1:000\$, com dez por cento realizado, em numero de 1.000, todas nominativas, representando o capital social de 1.000:000\$, da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Vera Cruz.

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da cautela de acções e demais documentos.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 13 de dezembro de 1901.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, segundo a communicacão feita pela Mesa de Rondas do

Estado de Minas Geraes, nesta Capital, declara, para conhecimento do publico que:

A transferencia e o pagamento de juros das apolices nominativas do mesmo Estado, do valor de 1:000\$ e juro de 5 %, de ns. 1 a 15.297 e das do valor de 500\$ do mesmo juro, de ns. 1 a 1.000, são feitos no Banco da Republica do Brazil;

O pagamento de juros das apolices ao portador, do referido Estado, do valor de 1:000\$ e juro de 5 %, de ns. 1 a 10.000, e das do valor de 500\$ do mesmo juro de ns. 1 a 1.000, é feito na Mesa de Rendas do Estado;

O pagamento de juros das apolices ao portador, do valor de 200\$ e juro de 5 %, dadas pelo mesmo Estado de Minas Geraes em substituição ás obrigações de 500 francos da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, é feito no Banco Nacional Brasileiro;

O pagamento de juros das obrigações ao portador de 500 francos e juros de 5 %, ouro, lançadas pelo mesmo Estado, na praça de Paris, é feito no Banque de Paris et des Pays Bas, naquella praça.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 13 de dezembro de 1901.—*J. Claudio da Silva, Syndico.*

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 3 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corrector de fundos publicos desta Capital o Sr. Alfredo da Cruz Camarão, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corrector a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

Eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 7 de dezembro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1901

Algodão em rama, regular de Sergipe, 7\$400 por 10 kilos.

Assucar branco, 3ª sorte de Pernambuco, \$230 por kilo.

Café typo n. 6, 5\$651 a 5\$719 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 5\$311 a 5\$447 idem.

Dito idem n. 8, 5\$038 a 5\$106 idem.

Dito idem n. 9, 4\$766 a 4\$834 idem.

Farinha de trigo americana, marcas Castilla, Crystal e Noblesse, 24\$ por barreira.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1901.—*João Baptista Delbuquerque, presidente.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mercurio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Presidencia do Sr. Dr. Ubaldino do Amaral

No dia nove de dezembro de mil novecentos e um, a uma hora da tarde, reunidos no salão principal da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, á rua Gonçalves Dias n. 40, da Capital da Repu-

blica, os subscriptores da Companhia Mercurio, constantes do livro de presenças, o Sr. José Ribeiro Duarte assumiu a presidencia e declarou que havia numero legal; convidou para primeiro e segundo secretarios, o Sr. João de Souza Laurindo e Carlos de Almeida Varella e propoz para presidir á assembléa o Sr. Dr. Ubaldino do Amaral que, com approvação da assembléa, tomou a cadeira da presidencia.

Declarou em seguida o Sr. Presidente que esta assembléa fora convocada pelos directores da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, incorporadora da Companhia Mercurio, conforme o annuncio que apesantou, publicado no *Journal do Commercio* e em outras folhas para definitiva constituição da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio» o que estava aberta a sessão, com a presença de subscriptores, representando quatorze mil setecentas e cincoenta e oito acções: mais de dous terços do capital social.

Apresentados os estatutos da Companhia e o conhecimento do deposito da decima parte do Capital, documentos, que, por ordem do Sr. Presidente foram, lidos pelo 1º secretario, verificando estarem os estatutos assignados por todos os subscriptores e ser o conhecimento do Thesouro Federal sob n. 3.924, de 7 do corrente mez, e da importancia de 200:000\$.

Terminada a leitura, disse o Sr. Presidente que qualquer dos Srs. presentes poderia fazer as observações que lhe aprouvessem.

Obteve, então, o Sr. Domingos Carneiro a palavra e disse achar excessivo o ordenado dos directores, uma vez que tinham percentagem; ao que observou o Sr. Presidente não poder abrir discussão sobre este assumpto, pois que, os estatutos estavam approvados e só em tempo opportuno e com as formalidades legais poderiam ser modificados.

O mesmo Sr. Carneiro propoz um voto de louvor á Mesa, e o Sr. Presidente pediu em seu nome e no dos dois secretarios permisso para não submeter essa proposta á approvação, agradecendo, entretanto, a gentileza do Sr. accionista.

Segue-se com a palavra o Sr. José Ribeiro Duarte, que, em nome da associação incorporadora declarou definitivamente constituida a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio», e agradeceu aos Srs. accionistas o seu valioso concurso e honrosa confiança.

O Sr. José Lontra propoz que a assembléa se congratulasse com a Associação dos Empregados no Commercio pela brilhante victoria que acaba de alcançar; o que foi approvedo.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão ás duas horas e quarenta minutos, para se lavrar esta acta em duplicata, tendo antes o Sr. Presidente ompossado em seus respectivos cargos os administradores e fiscaes nomeados nos estatutos, a saber: Srs. José Ribeiro Duarte, thesoureiro; Armando Pereira de Figueiredo e Joaquim Nunes da Rocha, directores; Thomaz Costa, Emilio do Amaral Ribeiro e Jacintho Magalhães, conselho fiscal.

Reaberta a sessão ás tres horas da tarde, foi lida, posta em discussão e approveda a presente acta, que vao assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.—*U. do Amaral, presidente.*—*João de Souza Laurindo, 1º secretario.*—*Carlos de Almeida Varella, 2º secretario.*

Seguem-se as assignaturas dos demais accionistas presentes.